

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.**

Aos 21 de janeiro de 2022, às 13:00 hs, na sede da CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, reuniram-se a Pregoeira a Sra. Pollyana Silva de Andrade e membros da equipe de apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Presencial nº 09/2022, que tem por objeto a aquisição futura e eventual aquisição de areia fina, areia média e areia grossa, para atender aos Municípios consorciados.

Aberta a Sessão Pública de Licitação, constatou-se a presença apenas da empresa IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI na qual atendeu os requisitos de credenciamento dispostos no item 4 do Edital.

Iniciando a fase de Apresentação de Proposta, recolhemos o envelope 1, onde a empresa IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI apresentou os seguintes valores:

ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	V. Médio
1	AREIA FINA	125	TON	R\$ 128,00
2	AREIA MÉDIA	4000	TON	R\$ 118,00
3	AREIA GROSSA	4000	TON	R\$118,00
TOTAL				960.000,00

Apuramos que os valores são acima dos estimados no Edital e, ao ser questionado o licitante ofertou o seguinte lance.

ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	V. Médio
1	AREIA FINA	125	TON	R\$ 108,00
2	AREIA MÉDIA	4000	TON	R\$ 98,00
3	AREIA GROSSA	4000	TON	R\$ 98,00
TOTAL				R\$ 797.500,00

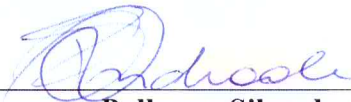
Encerrada a etapa de lances, passou-se análise da habilitação da licitante interessada IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Passada à fase de Habilitação, recebemos o Envelope 2 devidamente lacrado e apuramos que os documentos apresentados estão em conformidade com o Edital. Assim, a licitante IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI foi declarada habilitada, haja vista que atenderam as exigências do instrumento convocatório.

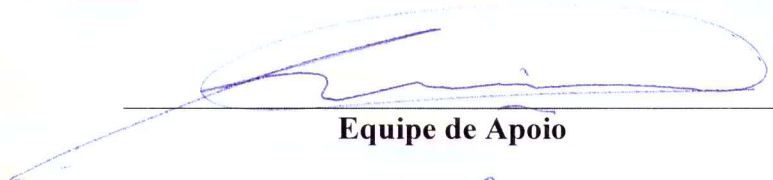
Insta esclarecer que diante do comparecimento de apenas uma empresa no presente certame, constatamos que o presente edital teve ampla divulgação e encontra-se em consonância com os ditames estabelecidos na Lei Geral de Licitações, assim, conforme entendimento da jurisprudência de que não há óbice em efetuar a contratação, desde que o interessado tenha cumprido todas as exigências editalícias, optamos por dar seguimento ao certame em respeito ao Princípio da Economicidade e do Interesse Público.

Diante o exposto, considerando a aceitabilidade da proposta apresentada com valor estimado para contratação, bem como a compatibilidade com os preços praticados no mercado, esta Pregoeira oficial declara vencedora a empresa IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI pelo critério menor preço por item, e adjudica a seu favor o valor de R\$ 797.500,00 (Setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Publicada a decisão, nessa sessão e nada mais havendo a tratar, a coordenadora da disputa declarou encerrados os trabalhos.



Pollyana Silva de Andrade
Pregoeira



Equipe de Apoio



IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI